



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AEROMODELISMO

CIRCULAR 11 de 06 de Maio 2020

Covid19

Face ao levantamento do Estado de Emergência e conseqüente declaração do Estado de Calamidade, foram levantadas algumas medidas restritivas, nomeadamente no que respeita à prática desportiva.

Assim, no dia 2 de Maio de 2020, a FPA reuniu com os clubes, na plataforma ZOOM, no sentido de perceber o impacto do COVID19 na prática desportiva.

Nessa reunião foi analisada a Resolução do Conselho de Ministros 33-A/2020 de 30 de Maio que no seu artigo 16 regula a forma como poderá ser praticada a prática desportiva.

Artigo 16.º

Atividade física e desportiva

1 - A prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo e ao ar livre pode ser realizada, desde que se assegurem as seguintes condições:

- a) Respeito de um distanciamento mínimo de dois metros entre cidadãos, para atividades que se realizem lado-a-lado, ou de quatro metros, para atividades em fila;
- b) Impedimento de partilha de materiais e equipamentos, incluindo sessões com treinadores pessoais;
- c) Impedimento de acesso à utilização de balneários;
- d) O cumprimento de um manual de procedimentos de proteção de praticantes e funcionários.

2 - É permitido o exercício de atividade física e desportiva até cinco praticantes com enquadramento de um técnico, ou a prática de atividade física e desportiva recreacional até dois praticantes.

3 - Excetuam-se dos limites estabelecidos no número anterior os atletas profissionais ou de alto rendimento.

4 - As instalações desportivas em funcionamento para efeitos dos números anteriores regem-se pelo disposto no artigo 11.º, com as devidas adaptações.

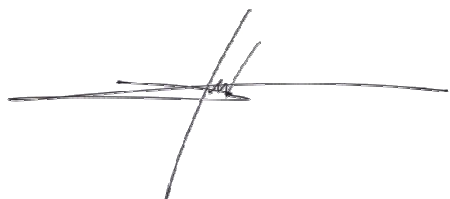
Artigo 2.º

b) Limitação ou condicionamento de acesso, circulação ou permanência de pessoas em espaços frequentados pelo público, bem como dispersão das concentrações superiores a 10 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;

Resulta da Resolução do Conselho de Ministros que a prática de aerodelismo encontra-se autorizada, desde o dia 3 de Maio de 2020, devendo observar-se as condicionantes nos citados artigos.

No que respeita ao calendário de eventos publicado pela FPAm, importa esclarecer que o mesmo se encontra suspenso até 31 de Maio, sem prejuízo de revisão quando tal se revelar necessário.

A direção da FPAm

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping horizontal and diagonal strokes, positioned below the text 'A direção da FPAm'.